



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I N° 144 de 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a Cia. Elétrica Caiuá, mediante condições a serem oportunamente estabelecidas, em conjunto, com as Prefeituras dos Municípios de Osvaldo Cruz, Lucélia e Adamantina, a instalação de uma usina termo elétrica para suprimir as deficiências de energia nos Municípios acima referidos.

Art. 2º - A contribuição financeira do Município de Parapuã, assim como dos demais interessados, será proporcional ao número de ligações existentes em sua sede em relação aos demais.

Art. 3º - Para fazer face ao presente compromisso a Municipalidade fará consignar nos orçamentos dos exercícios de 1.954 e 1.955, a importância de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e treis mil cruzeiros), divididos em duas partes iguais

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 11 de Agosto de 1.953.-

*Lauro Franco*  
Dr. Lauro Franco.-  
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

*Franklin Ramires*  
Franklin Ramires.-  
Secretário.-